



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 568 Semana de 01 a 07 de fevereiro de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.605, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Institui a Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, segundo a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, é dever do Município adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município – COMDEC e de designação da sua composição, conforme estabelece a Lei nº 4.078, de 3 de abril de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um sistema de trabalho intersetorial, de interação entre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e os demais setores da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Emergência, com o objetivo de garantir, como retaguarda, as ações integradas de suporte à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para, em atuação conjunta, reduzir os riscos de desastres e prestar socorro e assistência às pessoas atingidas por desastres, bem como adotar outras medidas previstas na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Parágrafo único. Para cumprimento das medidas de longo prazo, em períodos de normalidade, a Comissão e a Coordenadoria de Defesa Civil se reunirão com os representantes de outros setores da Administração Pública Municipal para definição das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos previstos neste artigo.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Emergência, como forma de atendimento ao art. 7º da Lei nº 4.078, de 3 de abril de 2007, terá a seguinte composição e, para os períodos de anormalidade, as correspondentes atribuições:

I – Maria Izilda Mattar, como representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por efetuar a triagem socioeconômica e o cadastramento das famílias afetadas pela enchente; em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade de Jahu – FUSS, gerenciar os abrigos temporários, coordenar campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos, roupas e mobílias; e, em conjunto com a Secretaria de Educação, promover ações de fortalecimento da cidadania nos abrigos, bem como organizar a estadia das vítimas no local, preservando a integridade das mesmas;

II – João de Sousa de Almeida Diogo Cardoso, como representante da Secretaria de Educação, responsável por disponibilizar a estrutura da rede municipal de ensino, como porto seco, para que emergencialmente sirva de abrigo temporário, bem como disponibilizar servidores para limpeza dos locais e preparação de alimentos;

III – Elísio Eduardo Henriques Abussamra, como representante da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pelo monitoramento/acompanhamento de todos os dados do sistema de informações disponíveis e previsões sobre acontecimento de eventos, para prestar as informações necessárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município, para que este dê o sinal de ALERTA e ALARME; responsável também por vistoriar vazamentos e acidentes ocorridos com materiais que possam causar danos às pessoas e ao meio ambiente, para tomar as medidas necessárias à regularização da situação; e responsável pela identificação de possíveis áreas de risco geradas pelo evento;

IV – José Carlos Marangoni, como representante da Secretaria de Serviços Municipais, responsável por manter um sistema de plantão de 24 horas, durante o período de anormalidade, organizando uma equipe de funcionários e voluntários, para auxílio no deslocamento das famílias atingidas aos abrigos temporários ou residências de amigos ou familiares; responsável também pela execução de medidas estruturais de reabilitação do cenário afetado; e responsável pela retirada de móveis e eletrodomésticos para guarda em depósito disponibilizado pelo Município;

V – Luiz Henrique Gazzoli Teixeira, como representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, responsável pela disponibilização de estruturas que sirvam de abrigos temporários a pessoas e/ou bens materiais;

VI – Leila Aparecida Garcia Rossi e Ruth Elisabete Grossi, como representantes da Vigilância Epidemiológica, responsáveis pela orientação e monitoramento da população quanto ao risco de doenças, principalmente das transmissíveis pela água;

VII – Francisco Carlos Martimiano, como representante do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, responsável pelo levantamento dos danos causados na rede de abastecimento de água e coletora de esgoto, pela reparação destes danos e pelo fornecimento de água potável aos abrigos temporários que não a tiver.

§ 1º Os membros da Comissão, designados neste artigo, deverão ficar de prontidão para atendimento ao sinal de ALERTA e ALARME, para cumprimento das ações emergenciais necessárias, nos limites de suas atribuições.

§ 2º Conforme determinado pelo art. 7º da Lei nº 4.078, de 3 de abril de 2007, a colaboração por parte dos membros designados neste artigo é considerada prestação de serviço relevante e estes exercerão as atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º Fica designado Valdir Baltazar, RG nº 42.105.590-X, como Coordenador Municipal da Defesa Civil.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal da Defesa Civil deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste Decreto, encaminhar a cada membro da Comissão Intersetorial de Emergência o planejamento necessário à garantia das ações de prevenção aos desastres e de assistência à população, nos casos de ocorrência destes.

Art. 4º A Comissão Intersetorial de Emergência e a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil deverão se reunir ao menos uma vez por mês, e dos encontros lavrar-se-ão atas e relatórios, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal.



Parágrafo único. No site oficial da Prefeitura Municipal deverá constar os canais de comunicação com a Coordenadoria da Defesa Civil e demais informações de sua atuação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.835, de 20 de fevereiro de 2009.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de janeiro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS
Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.606, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Institui Comissão.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação da receita do Orçamento de 2013 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas;

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade d prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO, por outro lado, que, diante de interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que é conveniente atribuir a uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma comissão composta pelo Secretário de Economia e Finanças, pelo Secretário dos Negócios Jurídicos e pela Secretária de Administração e Gestão de Recursos Humanos, com a incumbência de:

- I – avaliar o passivo financeiro existente;
- II – propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;
- III – sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;
- IV – apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;
- V – sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de janeiro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS
Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.607, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Designa membros para composição do FUMABOM.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Gestor do FUMABOM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros – FUMABOM, criado pela Lei nº 3.995, de 18 de outubro de 2005, os seguintes membros:

- I – Rafael Lunardelli Agostini, Prefeito Municipal, como Presidente;
- II – Helder Hideaki Kato, Comandante do Corpo de Bombeiros, como Vice Presidente;
- III – Silvio Ferreira Coutinho, como representante da Câmara Municipal;
- IV – Claudia Ifanger Ruiz, representante do Secretário de Economia e Finanças, como Secretária;
- V – Ademar Borgo, como representante da sociedade civil.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o Decreto nº 6.410, de 29 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 31 de janeiro de 2013.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI

Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS

Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 356, de 24/01/2013 – Concede 1 dia de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Simone Cardoso de Souza, no dia 21/01/2013.

Nº 357, de 24/01/2013 – Concede 120 dias de Licença Gestante a Ana Paula dos Santos, a partir de 16/01/2013.

Nº 358, de 24/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Cristina Madalena Ustulin Fabris, referente ao período de 20/01/2008 a 19/01/2013.

Nº 359, de 24/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Gilberto Dias, referente ao período de 10/10/2007 a 09/10/2012.

Nº 360, de 24/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Márcia Cristina Domingues de Souza, referente ao período de 19/11/2007 a 18/11/2012.

Nº 361, de 24/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Carolina Vidotti Cannone Melo, referente ao período de 05/06/2007 a 04/06/2012.

Nº 362, de 24/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Ricardo Balastegui de Oliveira, referente ao período de 23/03/2006 a 22/03/2011.

Nº 363, de 24/01/2013 – Prorroga por 60 dias a Licença gestante de Josiane Aparecida dos Santos Moreira Silva, nos termos da LC 352/2010, a partir de 02/05/2013.

Nº 364, de 24/01/2013 – Prorroga por 60 dias a Licença gestante de Ana Paula dos Santos, nos termos da LC 352/2010, a partir de 16/05/2013.

Nº 365, de 24/01/2013 – Concede Licença, de acordo com o artigo 74 da LC 265/2005, a Patrícia Helena Gazza, no período da tarde do dia 14/01/2013.

Nº 366, de 24/01/2013 – Concede 1 dia de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Celia Beatriz Baldi Dalpino, no dia 22/01/2013.

Nº 367, de 24/01/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Luzia de Fatima Belinasse Boaventura, a partir de 22/01/2013.

Nº 368, de 24/01/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença prêmio a Madalena Aparecida Delfino, a partir de 21/01/2013.

Nº 369, de 30/01/2013 – Revoga a Portaria nº 502/2012, que designou Antonio Donizete Milani como Coordenador da Defesa Civil.

Nº 370, de 30/01/2013 – Exonera Paulo Sergio Dionisio do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração, a partir de 03/01/2013.

Jahu, 30 de janeiro de 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO SME - 001/2013

25 de janeiro de 2013

- A Secretaria de Educação, através do núcleo de Supervisão visando uniformizar os procedimentos relativos à escala de substituição expede a seguinte instrução:

- Na ausência do Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola até 60 dias, as atividades destes profissionais devem ser respondidas por substitutos.

- No caso de Diretor, a substituição deve seguir a escala de substituição, que é composta de duas indicações e publicada bianualmente e alterada quando houver necessidade (mudança de funcionários, etc.).

Fundamento Legal

- Lei Complementar nº. 438/2012.

Escola

1 – No início de cada biênio, a escola deve elaborar as escalas de substituição do Diretor de Escola.

2 – Quando houver alteração do diretor, vice-diretor ou outro substituto, a escala deve ser elaborada novamente.

3 – As escalas devem ser enviadas à Secretaria de Educação Municipal para publicação em Jornal oficial de Jahu.

Secretaria de Educação



- 1 – Recebe as escalas.
- 2 – Após conferência dos dados, a escala é encaminhada para publicação em Jornal oficial de Jahu.
- 3 – Encaminha o expediente de volta para a unidade escolar.

Escola

- 4 – Arquiva o expediente encaminhado pela Secretaria de Educação em local próprio.
- 5 – Recorta o Jornal oficial de Jahu em que sair a escala, arquivando uma cópia no prontuário de cada um dos citados e uma cópia junto do documento original da escala.

Considerações Gerais

- 1-- A Unidade Escolar que comporta 01 (um) Vice – Diretor de Escola:
 - a-) O Vice – Diretor entra na escala como o primeiro a substituir e mais um docente efetivo (da casa ou não).
- 2 - A Unidade Escolar que não comporta Vice – Diretor:
 - a-) A Direção deverá colocar 02 docentes efetivos (da casa ou não).
- 3- A substituição do vice-diretor é feita através da designação de outro vice-diretor (lembrando que não há escala) por período igual ou superior a 30 dias.
- 4 - Para a substituição do diretor de escola até 60 dias corridos, sendo que vários afastamentos consecutivos (exemplo: licença-gestante seguida de férias, afastamentos por tempo indeterminado) não contam como um único período.
- 5 - No caso de afastamento do diretor em período superior a 60 dias, deve ser designado um outro diretor em substituição (independente de escala), o que é competência do Secretário de Educação de Jahu, que acionará a classificação dos substitutos inscritos na Secretaria de Educação.
- 6- São requisitos para substituir o diretor de escola:
 - a-) Possuir diploma de Pedagogia com habilitação em administração escolar ou pós graduação em Gestão Escolar;
 - b-) Ter vínculo docente na Rede Municipal de Ensino;
 - c-) Ter mais de 5 anos como docente na Rede Municipal de Ensino;
 - d-) Constar da escala de substituição.

OBSERVAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO

CAMPO 01: Timbre com o Brasão do Município / EMEF ou CMEI “Nome da Escola”.

Relação dos cargos e postos de trabalho correspondentes a atribuições de comando das Unidades Administrativas, com indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

CAMPO 02: Escala válida para o BIÊNIO 2013/2014 (ou Escala válida a partir de **/**/**). (Se houver alteração no BIÊNIO, colocar: Escala válida a partir de **/**/**.)

CAMPO 03: Local e Data.

CAMPO 04: Completar com o número.

CAMPO 05: Unidade Administrativa

CAMPO 06: (Se no período não houver Diretor Titular da UE, anotar, também, CARGO VAGO.)

CAMPO 07: (Se no período não houver Diretor Titular da UE, anotar, somente, CARGO VAGO.) (O Prof./Diretor designado Diretor,

CAMPO 08: Docentes que constituem a escala de substituição (se houver vice-diretor de escola (será o primeiro substituto da escala) e outro docente se houver)

CAMPO 09: Cargo e local da sede de exercício do substituto.

CAMPO 10: Não preencher este campo.

CAMPO 11: Data de publicação. (A Secretaria de Educação preenche.)

CAMPO 12: Assinatura do Diretor de Escola.

CAMPO 13: Assinatura do Supervisor de Ensino.

CAMPO 14: Assinatura do Secretário de Educação.

Jaú , 25 de janeiro de 2013

JOÃO DE SOUSA DE ALMEIDA DIOGO CARDOSO

Secretário de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE: _____

RELAÇÃO DOS CARGOS E POSTOS DE TRABALHO CORRESPONDENTES A ATRIBUIÇÕES DE COMANDO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS.

2 – ESCALA A PARTIR DE ____/____/____ 3 – LOCAL, ____/____/____

4 – Nº DE ORDEM	5- UNIDADE ADMINISTRATIVA	6 – CARGO/POSTO DE TRABALHO	7 - NOME, RG, CARGO (DO SUBSTITUÍDO)	8 - NOME, RG, (DO SUBSTITUTO)	9 – CARGO E LOCAL DA SEDE DE EXERCÍCIO DO SUBSTITUTO
1-					
2-					

10 – OBS.: _____

11 – PUBLICADA EM: ____/____/____

12 – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE
DIRETOR DE ESCOLA

13 – PELA HOMOLOGAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO

14 – HOMOLOGO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA
 – CONTRATADA:- SJ – Produtos Químicos Ltda. - OBJETO:- Aquisição de sal para geração de cloro - PROCESSO:- nº 2192/12 – LICITAÇÃO:- nº 33/12
 – EDITAL:- 22/12 - MODALIDADE:- Pregão Presencial – VALOR:- 73.800,00
 - DATA DA ASSINATURA:- 04/01/13 - VIGÊNCIA:- 12 meses.

Jahu – 28 de janeiro de 2013
PAULO ROBERTO FERRARI
 Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 03/13 – EDITAL Nº 03/13 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de adaptadores, braçadeiras, luva, lacre, te, união e tubete. Abertura 25 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas. Informações: Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jahu 31 de Janeiro de 2013.
PAULO ROBERTO FERRARI
 Superintendente



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**
LICITAÇÃO Nº 04/13 – EDITAL Nº 04/13
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos, curvas, reduções e outros. Abertura 26 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas. Informações: Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jahu 31 de Janeiro de 2013.
PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**
LICITAÇÃO Nº 05/13 – EDITAL Nº 05/13
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de braçadeiras, juntas, tampão e válvulas. Abertura 27 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas. Informações: Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jahu 31 de Janeiro de 2013.
PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**
LICITAÇÃO Nº 06/13 – EDITAL Nº 06/13
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de Areia e Pedra 1. Abertura 28 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas. Informações: Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jahu 31 de Janeiro de 2013.
PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 06/2013
30 de janeiro de 2013

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

Determina ponto-facultativo os dias 11 e 12 de fevereiro de 2013, segunda e terça-feira de Carnaval, aos funcionários da Câmara Municipal de Jahu. Ainda, o Expediente para o dia 13 de fevereiro de 2013, quarta-feira, será das 12:00 às 17:00 horas, à vista do Decreto n.º 6.601, de 15 de janeiro de 2013, baixado pelo Executivo Municipal, no mesmo sentido.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,
30 de janeiro de 2013

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 32, de 28/01/2013 – Nomeia Antonio Pedro Devides da Silva, a partir desta data, para o cargo de “Assessor Parlamentar”.

Jahu, 30 de janeiro de 2013.

Roberto Carlos Vanucci,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Fundação Dr. Amaral Carvalho comunica aos interessados que, após julgamento e classificação da licitação Tomada de Preços n.º 001/2012, foi homologado e adjudicado seu resultado em favor da licitante vencedora:

DP Christianini Construtora EPP.

A referida empresa fica convocada a comparecer para celebração do contrato, nos termos e condições previstos em seu Edital.

Antonio Luís Cesarino de Moraes Navarro
Diretor Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Bruna Faely Mano MTB: 065835/SP

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repertições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

